

RELATÓRIO PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO

**EMPREITADA RELATIVA A «REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DO
CONJUNTO ARQUITETÓNICO DA AVENIDA DO BRASIL, 112-132B»**

Processo n.º 44/CP/JFA/2017

1. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2017, reuniu no Gabinete Jurídico da Junta de Freguesia de Alvalade, sita no Largo Machado de Assis, código postal mil e setecentos traço cento e dezasseis, nesta Cidade de Lisboa, o Júri do Procedimento designado para conduzir o procedimento, pela deliberação da Junta de Freguesia que aprovou a Proposta número duzentos e noventa e nove barra dois mil e dezassete, subscrita pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alvalade, para conduzir o procedimento adjudicatório *supra* identificado, constituído pela Técnica Superior (Eng.ª) Susana Paulo, na qualidade de presidente, pela Técnica Superior (Dr.ª) Sara Magalhães, na qualidade de Vogal efetiva, e pela Técnica Superior (Eng.ª) Ana Teresa Martins, na qualidade de Vogal efetiva. -----

2. A reunião do Júri teve por objetivo, a elaboração do **relatório preliminar** do procedimento *supra* identificado, em cumprimento do disposto no Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por **CCP**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/03, e alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09, pelo Decreto-Lei 223/2009, de 11/09, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de de 02/10, pela Lei n.º 93/2010, de 27/04, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/07, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 Outubro. -----

3. Importa, como questão prévia, descrever os factos relevantes da tramitação do presente procedimento. -----

I.

DA DECISÃO DE CONTRATAR

4. Como atrás referido, o presente procedimento pré-contratual foi autorizado pela deliberação *supra* referida, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do CCP. -----



II.

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DOS PROCEDIMENTOS PEDIDOS PELOS INTERESSADOS

5. Anteriormente ao fim do primeiro terço do prazo de entrega das propostas, foram submetidos na plataforma, pelos interessados “Construtora Estradas do Douro 3, Lda.” e “Cordivias – Engenharia, Lda.”, requerimentos em que solicitam vários esclarecimentos.-----

6. O Júri do Procedimento deliberou responder ao solicitado, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP (Ata datada de 26/07/2017).-----

7. Em vinte e seis de julho do corrente ano, os interessados identificados foram notificados e concomitantemente foram juntas às peças procedimentais as deliberações tomadas.-----

III.

ERROS E OMISSÕES APRESENTADOS PELO INTERESSADO

8. Anteriormente ao fim do quinto sexto do prazo de entrega das propostas, foram submetidos na plataforma, pelos interessados “Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.”, “Espaços Verdes – Projectos e Construção, Lda.” e “Construtora Estradas do Douro 3, Lda.”, requerimentos em que identificam erros ou omissões das peças procedimentais.-----

9. O Júri do Procedimento deliberou, nos termos do artigo 61.º n.º 1 do CCP (Ata datada de 16/08/2017), pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, bem como retificar as peças do procedimento, nos termos do n.º 3 do art. 50.º, e prorrogar o prazo para apresentação de propostas, conforme o n.º 1 do artigo 64.º.-----

10. O órgão competente para a decisão de contratar ratificou, em vinte e oito de agosto do corrente ano, todas as deliberações do Júri do Procedimento, nos termos do número 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o constante da Proposta n.º 365/2017, aprovada em reunião da Junta de Freguesia de Alvalade de 28/08/2017.-----

11. Em dezassete de agosto do corrente ano, os interessados identificados foram notificados e concomitantemente foram juntos às peças procedimentais as deliberações tomadas.-----

IV.

ABERTURA DE PROPOSTAS

12. No dia 28 de agosto do hodierno ano, pelas 10 horas, o Júri do Procedimento iniciou o procedimento relativo à descriptação e abertura das propostas apresentadas, após o que procedeu à disponibilização da lista de concorrentes e respetivas propostas na plataforma eletrónica “Saphetygov”, utilizada pela entidade adjudicante, nos termos do artigo 138.º, n.º 1 do CCP.: -----

13. O Júri do Procedimento verificou que foram submetidas catorze “propostas”, em cumprimento do disposto no artigo 75.º, n.º 4 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, apresentada pelos seguintes concorrentes:-----

Ordem	Concorrentes	Data da entrega da proposta
1	RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A	28/07/2017 - 09:44
2	Construtora Estradas do Douro 3, Lda	22/08/2017 - 15:10
3	Armando Cunha, S.A	23/08/2017 - 11:43
4	Cordivias - Engenharia, Lda	25/08/2017 - 10:21
5	Luís Frazão - Construção Civil e Obras Públicas, S.A.	25/08/2017 - 15:01
6	Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A	25/08/2017 - 16:32
7	Ideal Jardins - Construção e Manutenção, Lda	25/08/2017 - 17:05
8	OBRAGOITO - Construções e Obras Públicas, Lda	25/08/2017 - 17:20
9	Arquijardim, S.A.	25/08/2017 - 17:31
10	Decoverdi - Plantas e Jardins, S.A.	25/08/2017 - 17:59
11	Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda	25/08/2017 - 18:06
12	NOW XXI - Engenharia e Construções, Lda.	25/08/2017 - 18:32
13	Impactpotential - Construtora, Unipessoal, Lda.	27/08/2017 - 20:15

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

14	LUZÉCON – Sociedade de Construção e Restauro, Lda.	27/08/2017 - 22:50
----	---	---------------------------

14. O Júri do Procedimento verificou que apenas pelos interessados Construtora Estradas do Douro 3, Lda., Armando Cunha, S.A, Cordivias - Engenharia, Lda., Luís Frazão - Construção Civil e Obras Públicas, S.A., Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A., Ideal Jardins - Construção e Manutenção, Lda., OBRAGOITO - Construções e Obras Públicas, Lda., Discoverdi - Plantas e Jardins, S.A., Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda., NOW XXI - Engenharia e Construções, Lda. e LUZÉCON – Sociedade de Construção e Restauro, Lda. foram submetidas propostas, tendo os demais interessados apresentado declarações de não apresentação de proposta (RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A, Arquijardim, S.A., e Impactpotential - Construtora, Unipessoal, Lda.).----

15. O Júri do Procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 76.º, n.º 1 da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto, elaborou e publicitou a lista de concorrentes, com a identificação dos concorrentes e das propostas, numeradas de acordo com a respetiva ordem de receção:-----

Ordem	Concorrentes	Data da entrega da proposta
1	Construtora Estradas do Douro 3, Lda.	22/08/2017 - 15:10
2	Armando Cunha, S.A.	23/08/2017 - 11:43
3	Cordivias - Engenharia, Lda.	25/08/2017 - 10:21
4	Luís Frazão - Construção Civil e Obras Públicas, S.A.	25/08/2017 - 15:01
5	Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	25/08/2017 - 16:32
6	Ideal Jardins - Construção e Manutenção, Lda.	25/08/2017 - 17:05
7	OBRAGOITO - Construções e Obras Públicas, Lda.	25/08/2017 - 17:20
8	Discoverdi - Plantas e Jardins, S.A.	25/08/2017 - 17:59
9	Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda.	25/08/2017 - 18:06
10	NOW XXI - Engenharia e Construções, Lda.	25/08/2017 - 18:32
11	LUZÉCON – Sociedade de Construção e Restauro, Lda.	27/08/2017 - 22:50

V.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

16. Para efeitos do disposto no artigo 146.º, n.º 1 do CCP o Júri procedeu à análise das propostas apresentadas.-----

17. O Júri do Procedimento procedeu ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho, e do artigo 6.º, n.º 9 do Convite, tendo verificado que:-----

a) O concorrente n.º 1 – “Construtora Estradas do Douro 3, Lda” submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 96/201, de 17 de agosto *ex vi* artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados por certificado digital;-----

b) O concorrente n.º 2 – “Armando Cunha, S.A” submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 96/201, de 17 de agosto *ex vi* artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados por certificado digital-----

c) O concorrente n.º 3 – “Cordivias - Engenharia, Lda” submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 96/201, de 17 de agosto *ex vi* artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados por certificado digital-----

d) O concorrente n.º 4 – “Luís Frazão - Construção Civil e Obras Públicas, S.A.” submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 96/201, de 17 de agosto *ex vi* artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados por certificado digital-----

e) O concorrente n.º 5 – “Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.” submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 96/201, de 17 de agosto *ex vi* artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados por certificado digital-----

f) O concorrente n.º 6 – “Ideal Jardins - Construção e Manutenção, Lda.” submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 96/201, de 17 de agosto *ex vi* artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados por certificado digital-----

g) O concorrente n.º 7 – “OBRAGOITO - Construções e Obras Públicas, Lda.” submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE



do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 96/201, de 17 de agosto ex vi artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados por certificado digital-----

h) O concorrente n.º 8 – “Discoverdi - Plantas e Jardins, S.A.” submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 96/201, de 17 de agosto ex vi artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados por certificado digital-----

i) O concorrente n.º 9 – “Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda.” submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 96/201, de 17 de agosto ex vi artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados por certificado digital-----

j) O concorrente n.º 10 – “NOW XXI – Engenharia e Construções, Lda.” submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 96/201, de 17 de agosto ex vi artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados por certificado digital-----

k) O concorrente n.º 11 – “LUZÉCON – Sociedade de Construção e Restauro, Lda.” submeteu a sua proposta com a assinatura eletrónica legalmente exigida, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 96/201, de 17 de agosto ex vi artigo 62.º, n.º 4 do CCP, cujos poderes foram comprovados por certificado digital-----

18. O Júri do Procedimento procedeu ainda ao cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do n.º 66.º da Lei n.º 96/2015, de 27 de agosto, tendo verificado que todos os concorrentes submeteram o formulário principal da proposta.-----

19. Para efeitos do disposto no artigo 146.º, n.º 2 do CCP e artigo 21.º do Programa do Procedimento, o Júri procedeu à análise das propostas apresentadas, tendo constatado a existência de causas de exclusão na seguinte proposta:-----

19.1. Na proposta apresentada pelo concorrente n.º 11 – “LUZÉCON – Sociedade de Construção e Restauro, Lda.”, verifica-se que não foram apresentados os documentos previstos nas alíneas f) e i) do número 1 do artigo 17.º do Programa do Procedimento.-

19.2. Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Programa do Procedimento, a não apresentação de um documento exigido no programa do procedimento determinará a exclusão da proposta.-----

19.3. Nestes termos, o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade, propor à entidade competente para a decisão de contratar, nesta subfase do procedimento, a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente n.º 11 – “LUZÉCON – Sociedade de

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Construção e Restauro, Lda.”, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 21.º do Programa do Procedimento.-----

20. O Júri do Procedimento deliberou ainda, por unanimidade, propor à entidade competente para a decisão de contratar, nesta subfase do procedimento, a admissão das restantes propostas, que se avaliaram com referência ao preço indicado:-----

Concorrentes	Preço da proposta
1 - Construtora Estradas do Douro 3, Lda.	320.000,00 euros
2 - Armando Cunha, S.A.	330.169,33 euros
3 - Cordivias - Engenharia, Lda.	336. 313,32 euros
4 - Luís Frazão - Construção Civil e Obras Públicas, S.A.	316.425,71 euros
5 - Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	332.600,86 euros
6 - Ideal Jardins - Construção e Manutenção, Lda.	304.500,00 euros
7 - OBRAGOITO - Construções e Obras Públicas, Lda.	348.200,36 euros
8 - Discoverdi - Plantas e Jardins, S.A.	304.275,77 euros
9 - Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda.	298.998,18 euros
10 - NOW XXI – Engenharia e Construções, Lda.	347.284,00 euros

21. As propostas referidas no número anterior da presente ata respeitam o disposto no artigo 1.º do Programa, porquanto não apresentam preços 20% (ou mais) inferiores ao preço base definido.-----

22. Consequentemente, de acordo com o critério de adjudicação sublinhado no artigo 19.º do Programa, considera-se a seguinte ordenação, para efeitos de adjudicação:-----

Concorrentes	Critério de adjudicação	Ordenação das propostas
9 - Estrela do Norte, Engenharia e construção Lda.	298.998,18 euros	1.º
8 - Discoverdi - Plantas e Jardins, S.A.	304.275,77 euros	2.º
6 - Ideal Jardins - Construção e Manutenção, Lda.	304.500,00 euros	3.º
4 - Luís Frazão - Construção Civil e Obras Públicas, S.A.	316.425,71 euros	4.º
1 - Construtora Estradas do Douro 3, Lda.	320.000,00 euros	5.º
2 - Armando Cunha, S.A.	330.169,33 euros	6.º
5 - Vibeiras, Sociedade Comercial de Plantas, S.A.	332.600,86 euros	7.º
3 - Cordivias - Engenharia, Lda.	336. 313,32 euros	8.º
10 - NOW XXI – Engenharia e Construções, Lda.	347.284,00 euros	9.º
7 - OBRAGOITO - Construções e Obras Públicas, Lda.	348.200,36 euros	10.º

23. Das propostas *supra* mencionadas, é a de preço mais baixo a do concorrente n.º 9 – “Estrela do Norte, Engenharia e Construção Lda.”, ordenada em primeiro lugar na tabela anterior, obedecendo ao critério do n.º 1 do artigo 19º do Programa do Procedimento, e atento o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.-----

24. Nestes termos, o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação da proposta do concorrente n.º 9 – “Estrela do Norte, Engenharia e Construção Lda.”, porquanto, não apresentando nenhum fundamento de exclusão, se enquadra no critério do preço mais baixo, conforme resulta do disposto do n.º 1 do artigo 19º do Programa do Procedimento e da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CPP, pelo preço de 298.998,18 euros.-----

VI.

DA AUDIÊNCIA PRÉVIA

25. O Júri deliberou, por unanimidade, proceder à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 123.º *ex vi* artigo 147.º, ambos do CCP, notificando-os do presente Relatório para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o teor do mesmo até às 17h00 do 5.º dia útil seguinte à data de envio deste, através da plataforma

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

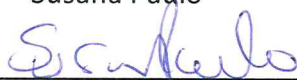
eletrónica "Saphetygov". -----

26. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente acta que foi rubricada e assinada pelos membros do Júri do Procedimento *ut retro* identificados.-----

O Júri do Procedimento,

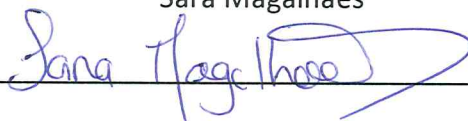
A Presidente,

Susana Paulo



A Vogal,

Sara Magalhães



A Vogal,

Ana Teresa Martins